

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

**Processo nº 1003376-13.2020.8.26.0604**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se, nos seguintes termos.

**I. DA MINUTA DE EDITAL**

Inicialmente, requer-se a juntada da competente minuta do Edital de Convocação dos Credores, para participação nas Assembleias Gerais (**doc. 01**), pugnando-se pela intimação das Recuperandas para que sejam recolhidas as custas necessárias à sua publicação, após a respectiva contagem pela Z. Serventia. Para facilitar a contagem, esta Auxiliar encaminhou, na presente data, ao e-mail da serventia, a minuta em formato eletrônico e editável.

**II. DA PETIÇÃO ÀS FLS. 7.947/7.989 E DA AGC QUE SE APROXIMA**

Conforme se denota dos autos, as Recuperandas apresentaram, às fls. 7.157/7.169, novo Plano de Recuperação Judicial e,

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

posteriormente, às fls. 7.585/7.735 e 8.600/8.613, o Laudo de Avaliação dos Ativos e com o Laudo Econômico-Financeiro, respectivamente, em complemento aos documentos obrigatórios.

Tem-se, ainda, às fls. 7.947/7.989, a manifestação desta Administradora Judicial contendo a análise do Plano apresentado pelas Recuperandas, quando foi indicada a necessidade de esclarecimentos e alterações de alguns termos da proposta. A análise foi feita com fundamento no art. 22, inciso II, alínea "h"<sup>1</sup>, da Lei nº 11.101/05, incluído recentemente no referido diploma, com o objetivo de sanar eventuais problemáticas antes mesmo da aprovação do Plano.

Entretanto, diante dos demais desdobramentos ligados à Recuperação Judicial – em especial as fraudes –, não houve novos debates com relação às colocações desta Auxiliar, nem mesmo por parte dos Credores, de modo que resta vigente, até este momento, aquela proposta apresentada às fls. 7.157/7.169.

Não obstante pudessem se renovadas aquelas colocações feitas por esta Administradora Judicial, fato é que, devido ao lapso temporal e em razão da proximidade da AGC, tudo indica ser mais benéfico ao procedimento e aos próprios Credores a designação do ato e votação do Plano, de forma que possam ser discutidos, durante o conclave, não só os termos propostos, mas também os assuntos abordados por esta Auxiliar do Juízo – e tudo isso sem prejuízo de a proposta também ser alterada, até a realização do evento, seja pela própria vontade das Recuperandas, seja em razão das negociações.

Portanto, propõe-se o Edital já apresentado, para publicação, de forma que os Credores possam ser convocados.

---

<sup>1</sup> Art. 22, inciso II, alínea "h". Apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei;

**Campinas**

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

### III. DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM AMBIENTE VIRTUAL

Conforme se depreende dos últimos atos processuais ocorridos nestes autos, verifica-se que nos dias 20/03/2024 (em 1ª convocação) e 27/03/2024 (em 2ª convocação), em ambas as datas às 14h e com o credenciamento sendo realizado das 09h às 13h, serão realizadas, em **formato virtual**, as Assembleias Gerais de Credores das Sociedades Empresárias **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, para deliberação dos credores acerca do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Devedora às fls. 7.157/7.169, contendo, principalmente, as condições de pagamento das Classes de Credores, bem como eventual constituição do Comitê de Credores, caso haja manifestação expressa nesse sentido, e qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos dispostos no art. 35, inc. I, alíneas "a", "b", "f" e "g" da Lei nº 11.101/2005<sup>2</sup>.

Dessa forma, diante da iminência do ato, bem como por se tratar de procedimento que pode ser novidade a alguns participantes, esta Administradora Judicial entende, não obstante os termos do Edital publicado, ser necessária, por prudência e cautela, a apresentação de breve roteiro acerca da realização do referido ato assemblear.

#### 1. REGULAMENTO PARA CADASTRAMENTO NO CONCLAVE

Os credores, seus representantes constituídos ou ouvintes, deverão encaminhar, para o endereço eletrônico [lda@brasiltrustee.com.br](mailto:lda@brasiltrustee.com.br), **em até 24 (vinte e quatro) horas** antes do ato

<sup>2</sup> Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre: I – na recuperação judicial: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; (...) f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; g) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial;

assembled, conforme preceitua o artigo 37, §4º<sup>3</sup>, da Lei nº 11.101/05, o endereço de e-mail que desejam cadastrar para recebimento da chave de acesso ao conclave (sendo somente um por credor), conjuntamente com o instrumento mandatário de poderes — e eventuais outros que a ele deem alicerce — para tal ato, ou, então, a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, bem como apontar, **especificamente, o nome e telefone do(a) representante legal do(a) credor(a) que participará da Assembleia.**

Caso o próprio credor deseje participar, sem representação por meio de patrono, ele deverá encaminhar um e-mail à Administração Judicial com seus documentos pessoais. Ademais, caso referido credor seja representante de alguma Sociedade Empresária credora, também deverão ser encaminhados os atos constitutivos correspondentes e, para conferência, seus respectivos documentos pessoais.

Até o dia anterior aos atos, esta Auxiliar enviará um e-mail de confirmação para o endereço eletrônico encaminhado pelo credor/patrono para cadastro (conforme procedimento mencionado no parágrafo acima), encaminhando um manual com todo o procedimento que deverá ser observado, incluindo, dentre todos os itens, a forma de preenchimento do campo "nome", para acesso à plataforma digital.

No e-mail, além de orientações, também será enviado o link para o acesso ao ambiente em que acontecerá a Assembleia. Portanto, torna-se importante que os credores fiquem atentos às suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico), visto que somente com o link, pessoal e intransferível será possível ter acesso ao conclave, entrando em contato com

<sup>3</sup> Art. 37. A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes. (...)

§ 4º O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. § 5º Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

esta Administradora Judicial, caso não recebam o referido e-mail. Frisa-se, ainda, que a manutenção do sigilo do login de acesso ao ambiente virtual é de responsabilidade exclusiva do interessado.

Ademais, ressalta-se que, para uma melhor orientação, o endereço eletrônico utilizado por esta Auxiliar para comunicação com os credores e demais interessados será o [lda@brasiltrustee.com.br](mailto:lda@brasiltrustee.com.br), sendo este utilizado para o recebimento de quaisquer dúvidas e esclarecimentos dos credores e interessados.

A plataforma que será utilizada para a realização do conclave, caso não haja necessidade de alteração por alguma questão de problema funcional, será a “**ClickMeeting**”. Ademais, caso haja mudança no sistema por qualquer tipo de situação, registra-se que o credor também receberá todas as informações necessárias, também por e-mail, acerca do outro sistema, sem prejuízo de poder contatar esta Auxiliar do Juízo pelas vias telefônicas, as quais estão elencadas no rodapé desta manifestação.

O acesso ao sistema em que se realizará a Assembleia deverá ocorrer por qualquer dispositivo que possua acesso à internet, devendo ser utilizado, preferencialmente, caso o credor acesse o evento por meio de um computador, o navegador **GOOGLE CHROME**, ou, então, caso o acesso ao evento seja por algum dispositivo móvel, o app **ClickMeeting**, disponível para download em quaisquer smartphones.

Para entrar na sala da assembleia, o credor/representante deverá seguir o manual de instruções encaminhado por e-mail, de maneira que, após o ingresso, esta Auxiliar fará o credenciamento dos credores, realizando testes de vídeo e áudio de cada participante, consignando-se a importância de os credores adentrarem ao evento virtual com, no mínimo, duas horas e meia de antecedência do início da assembleia.

**Campinas**

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Assim que clicar no *link* de acesso, a primeira tela será para realização de cadastro. O credor deverá digitar no campo "nome", **inicialmente**, a Classe em que o crédito se encontra inscrito, conforme estipula o artigo 41<sup>4</sup> da Lei nº 11.101/05, e, em seguida, o seu nome e sobrenome.

**Exemplo: Classe I – José Nascimento.**

Caso o credor seja representado por procurador e se ele representar mais de um credor, o procedimento também será o mesmo, devendo o respectivo patrono escrever a classe dos credores que representa, seguindo pelo seu próprio nome e sobrenome. **Exemplo: Classe I – Antônio Santos.**

Caso o procurador ou o credor tenha crédito em mais de uma classe, também deverá indicar expressamente tal circunstância.

**Exemplo: 1) Classes I e III – Antônio Santos.**

Logo abaixo, o credor/representante legal deverá inserir o *e-mail* que informou para receber o convite da Assembleia Geral de Credores.

## **2. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento dos credores terá início cinco horas antes do conclave, ou seja, **iniciará às 09h e terminará às 13h**, em ambas as datas, havendo o intervalo de uma hora até o início do conclave, em respeito ao item 2, "i", do Comunicado CG n.º 809/2020, aguardando-se o horário de início do ato assemblear (**14h**). Nesse momento, esta Auxiliar fará teste de áudio e vídeo, bem como confirmará a regular participação de cada credor.

Para esse procedimento de credenciamento, cada credor/representante legal deverá ter em mãos um documento com foto, o

---

<sup>4</sup> Art. 41. A assembléia-geral será composta pelas seguintes classes de credores: (...)

qual deverá ser apresentado a esta Auxiliar no momento de seu credenciamento, colocando-o próximo à câmera assim que for instado para tanto.

**Reforça-se, novamente, a necessidade de os credores/representantes efetuarem o cadastramento com antecedência, dentro do prazo estipulado, e que não deixem o cadastramento para o último momento, a fim de evitarem quaisquer transtornos ligados à estabilidade de suas respectivas conexões, sem prejuízo de também poderem sanar possíveis dúvidas.**

### 3. PROCEDIMENTOS ASSEMBLEARES

Encerrada a fase de credenciamento dos credores e/ou de seus respectivos representantes, o representante legal desta Administradora Judicial, às 14h (quatorze horas), iniciará a Assembleia Geral de Credores, repassando, se for preciso, informações sobre o funcionamento e uso da plataforma utilizada.

Dirimidas eventuais dúvidas, a Assembleia prosseguirá como de praxe, sendo que, durante o conclave, o credor ou o representante que tiver qualquer dúvida deverá sinalizá-la via *chat* (balão de conversa localizado ao lado direito inferior da tela).

A fim de evitar tumultos no ato assemblear, fazendo com que o conclave tenha um deslinde célere e organizado, **os microfones e as câmeras de todos os participantes deverão permanecer desligados**, sendo priorizada a comunicação via *chat*.

Em momento oportuno, o representante legal da Administradora Judicial, considerando as manifestações no *chat*, poderá conceder a palavra a algum participante que tiver manifestado interesse,

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ocasião em que, aquele que estiver com a palavra, terá seu microfone e vídeo destravados para que os demais participantes possam vê-lo e ouvi-lo.

Durante o conclave, os participantes visualizarão todos os documentos apresentados, inclusive os dados e gráficos da votação. Os procedimentos para a votação, ademais, serão esclarecidos pelo presidente da Assembleia momentos antes de seu início.

Encerrado o ato assemblear, esta Administradora Judicial projetará a ata redigida pelo(a) secretário(a) durante a Assembleia, para leitura e acompanhamento de todos os credores.

Por fim, esta Auxiliar encaminhará um *e-mail* aos credores/representantes previamente escolhidos e avisados para a assinatura da ata (nos termos da lei), com as instruções para esse procedimento, o qual será feito pelo sistema "d4sign". Esta Auxiliar enviará, por *e-mail*, um *link* aos credores selecionados. Ao clicar no *link*, o procedimento será feito no próprio navegador de *internet*.

#### 4. INFORMAÇÕES GERAIS

Caso exista algum problema com a conexão, o credor poderá se reconectar à Assembleia e, caso encontre alguma dificuldade, deverá entrar em contato por meio telefônico ou por mensagem via *Whatsapp*, por meio do número de celular próprio para tanto (19 99727-9126), o qual também será disponibilizado no *e-mail* de instruções e estará ativo nos dias dos atos.

Ademais, os credores deverão entrar em contato com esta Auxiliar, nos números disponibilizados, apenas em caso de uma real dificuldade com o sistema, sendo que demais questionamentos deverão ser enviados ao *e-mail* anteriormente informado ou, então, esclarecidos no próprio conclave.

##### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

##### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

##### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por fim, é importante informar que a Assembleia será inteiramente gravada pela equipe desta Administradora Judicial, que disponibilizará, por petição, o *link* onde a gravação permanecerá armazenada.

#### IV. CONCLUSÃO

Frente ao exposto, requer-se a juntada da competente minuta do Edital de Convocação dos Credores, para participação nas Assembleias Gerais (**doc. 01**), pugnando-se pela intimação das Recuperandas para que sejam recolhidas as custas necessárias à sua publicação, após a respectiva contagem pela Z. Serventia.

No mais, tendo esclarecido e demonstrado o procedimento do conclave assemblear e estando ciente de que a Assembleia Virtual pode se mostrar um procedimento debutante a alguns credores, esta Administradora Judicial se coloca, desde já, à disposição de todos os interessados, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam até a realização do certame.

Sumaré (SP), 21 de fevereiro de 2024.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Maria Carolina da S. Valim**  
OAB/SP 440.487

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571